

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 821/2020

Sumário: Delegação de competências na vice-presidente Prof.ª Doutora Ester Maria dos Reis Gomes da Silva e na vice-presidente Dr.ª Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.

Delegação de competências

Considerando a missão, atribuições e competências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), definidas no Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na versão atual:

1 — Delego, com possibilidade de subdelegação, na Senhora Vice-Presidente Prof.ª Doutora Ester Maria dos Reis Gomes da Silva as seguintes competências, ao abrigo das disposições conjuntas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do mencionado DL n.º 228/2012 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual:

a) Desenvolvimento Regional, designadamente na dimensão de prospetiva e planeamento estratégico;

b) Gestão Financeira e Controlo Orçamental, incluindo a competência para autorizar despesa até ao limite de 50 mil euros com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública, bem como a coordenação da elaboração dos necessários instrumentos legais de gestão e apresentação de contas;

c) Gestão dos Recursos Humanos, incluindo avaliação do desempenho dos recursos humanos, balanço social e plano anual de formação;

d) Gestão Administrativa, Tecnologias de Informação e Património, designadamente expediente, atendimento a utentes, autorizações para deslocações em serviço no quadro do regulamento interno em vigor e gestão documental e da biblioteca;

e) Cooperação Territorial, designadamente no acompanhamento dos respetivos programas operacionais.

2 — Delego, com possibilidade de subdelegação, na Senhora Vice-Presidente Dra. Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos as seguintes competências, ao abrigo das disposições conjuntas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do mencionado DL n.º 228/2012 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual:

a) Ambiente, incluindo os trabalhos relacionados com a Agenda Regional para a Economia Circular;

b) Ordenamento do Território, incluindo o Programa Polis;

c) Cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais, no âmbito da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local;

d) Gestão dos incentivos e apoios à comunicação social de âmbito regional e local;

e) Fiscalização.

3 — Designo como minha substituta legal, nas minhas ausências e impedimentos a Senhora Vice-Presidente Prof.ª Doutora Ester Maria dos Reis Gomes da Silva e, nas ausências e impedimentos desta última, a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.

4 — É revogada a delegação de competências constante do Despacho n.º 62/2019 de 2 de setembro, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do citado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

312885581